



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegentefeijo.sp.gov.br www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Indicação 061-2026

Data: 08/05/2026

EMENTA: Assunto: Solicita análise e adoção de providências visando à equiparação funcional e inclusão dos Agentes de Saneamento no recebimento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) e demais benefícios correlatos.

Nos termos regimentais, INDICO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos setores competentes da Administração Municipal a análise técnica, jurídica e orçamentária, bem como a adoção das providências necessárias visando:

- * a verificação da viabilidade de equiparação funcional dos Agentes de Saneamento às categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);
- * a inclusão da categoria no rol de beneficiários do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), bem como dos demais incentivos e vantagens eventualmente aplicáveis;
- * a eventual adequação da legislação municipal vigente, seja por meio de projeto de lei, revisão normativa ou instrumento administrativo equivalente, garantindo tratamento isonômico aos servidores que desempenham funções correlatas na área de vigilância e prevenção em saúde pública.

JUSTIFICATIVA

Os Agentes de Saneamento exercem atividades diretamente relacionadas à prevenção e ao controle de doenças endêmicas, atuando no manejo ambiental, fiscalização sanitária e eliminação de criadouros de vetores transmissores de enfermidades como dengue, zika e chikungunya, desempenhando, na prática, funções de natureza equivalente às desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.126/2021, já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, cujo objetivo é consolidar a equiparação dos agentes de saneamento às demais categorias integrantes das políticas públicas de atenção básica e vigilância em saúde, garantindo-lhes acesso ao piso salarial nacional e incentivos financeiros correlatos.

Sob o prisma constitucional, o princípio da isonomia (art. 5º da Constituição Federal) impõe à Administração Pública o dever de conferir tratamento igualitário a servidores que desempenham atividades equivalentes, especialmente quando presentes idênticos níveis de exposição a riscos sanitários e responsabilidades funcionais.

Dessa forma, mostra-se pertinente que o Poder Executivo Municipal promova estudo técnico e jurídico

acerca da matéria, avaliando a possibilidade de atualização normativa local, em consonância com a evolução legislativa federal e com as diretrizes de valorização dos profissionais que atuam na promoção da saúde pública.

A presente indicação visa, portanto, estimular a análise administrativa e a construção de solução institucional, assegurando justiça funcional, valorização profissional e fortalecimento das ações municipais de prevenção em saúde.

AUTORIA:

Estela da Silva Balzaneli

Não há outros autores para este documento.